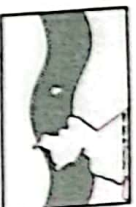




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI

CNPJ nº 03.096.209/0001-99

Rua São Paulo, Nº 477 - CEP 64.243-000



Projeto de Resolução Nº 001/2022

**Institui no âmbito de São João da
Fronteira -PI o Projeto Jovem
Parlamentar.**

A vereadora infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, **APRESENTA para DISCUSSÃO e VOTAÇÃO** o seguinte Projeto de Resolução Nº 01/2022.

Art. 1º Esta Resolução institui no âmbito da Câmara municipal de São João da Fronteira-PI, o Projeto Jovem Parlamentar. Tendo como objetivo estimular a democracia e a cidadania entre os jovens.

§1º Participaram do processo de escolha dos vereadores jovens, as escolas da rede de ensino municipal que possuem turmas do 5º ao 9º e escola da rede estadual dentro do âmbito do municipal com alunos do 1º ao 3º ano.

§2º A câmara jovem parlamentar será composta por 9 vereadores, o qual terão mandato de 1 (um) ano, podendo somente uma nova participação.

Art. 2º As Sessões ocorreram, anualmente em seu mandato, no período do recesso parlamentar de 01 de janeiro a 14 de fevereiro e no mês de julho. Ocorrendo os encontros no turno matutino.

Paragrafo único: Sua função será de caráter participativo e educativo e não será remunerada.

Art. 3º A escolha dos vereadores será realizada por meio de uma seleção através de uma redação. Os interessados irão realizar a redação, a qual será corrigida por uma equipe técnica de professores voluntários. Nos quais irão analisar:

- I. Originalidade – 3 pontos
- II. Justificativa-3 pontos
- III. Correção gramatical, clareza e consistência – 3 pontos
- IV. Título – 1 ponto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
CNPJ nº 03.096.209/0001-99
Rua São Paulo, Nº 477- CEP 64.243-000



Art . 4º Compete aos jovens parlamentares encaminharem propostas (indicação, projetos de lei, requerimentos) ao município relativas a saúde, educação, esporte, cultura, assistência social, meio ambiente e outras de interesse coletivo para o município.

§1º Tais sugestões estaram disponíveis na câmara para os vereadores analisarem, podendo utiliza-las.

Art . 5º O poder legislativo ficará responsável de capacitar os jovens parlamentares. Na oportunidade ocorrendo a eleição para a mesa diretora, órgão diretivo dos trabalhos, composta de presidente, vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário.

Art. 6º As funções legislativas do Jovem Parlamentar, bem como sua constituição, estrutura, atribuições, competência e funcionamento obedecerão ao disposto do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Fronteira-PI.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

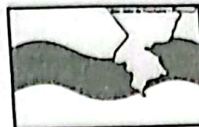
Ana Camila de Sousa Oliveira

Ana Camila de Sousa Oliveira
Vereadora
Partido Liberal (PL)

São João da Fronteira, 18 de Agosto de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
CNPJ nº 03.096.209/0001-99
Rua São Paulo, Nº 477- CEP 64.243-000



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta e nobres colegas vereadores,

No uso de minhas atribuições, venho apresentar o Projeto Jovem Parlamentar, que tem como objetivo estimular a cidadania e a participação política entre os jovens, possibilitando a vivência do processo legislativo. Aprendendo na prática, como funciona a relação entre os poderes, além de avaliar o papel do vereador e sua importância para a comunidade.

O projeto visa também contribuir para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de compreender, inovar e transformar politicamente a realidade. Além de contribuir com a circulação de informação sobre o processo legislativo, favorecendo a discussão e reflexão sobre as prioridades da população.

Por fim, conto com a sensibilidade e compreensão dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto.

que tem como objetivo estimular a cidadania e a participação política entre os jovens,

Ana Camila de Sousa Oliveira

Ana Camila de Sousa Oliveira
Vereadora
Partido Liberal (PL)